

EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO FICA EM 1º LUGAR NA REGIÃO

Foto: Alexandre Costa



Município investe em projetos de desenvolvimento dos alunos

As médias da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras estão entre as maiores do Estado do Rio de Janeiro. O resultado do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2021 foi divulgado na sexta-feira, 16, pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Entre os 92 municípios fluminenses, Rio das Ostras aparece em 5º lugar nos dados referentes às médias dos Anos Iniciais, que compreendem do 1º ao 5º ano de escolaridade, com 6,2 de média e em 7º lugar nos Anos Finais, de 6º a 9º ano, com a média de 5,5.

Destaca-se que, mesmo com os impactos da pandemia de Covid-19, houve aumento na

média alcançada nos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino.

As planilhas com as médias de cada município, separada por segmento, estão disponíveis no Portal do Inep (<http://inep.gov.br>). Na página é possível consultar as notas referentes à proficiência aferida na avaliação e as taxas de aprovação das Unidades Escolares.

RESULTADOS

As avaliações foram aplicadas entre 8 de novembro e 10 de dezembro de 2021, em mais de 72 mil escolas públicas e privadas do país.

Os resultados de aprendizagem apurados no Saeb em conjunto com as taxas de aprovação aferidas no Censo Escolar compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e são utilizados para monitorar o desempenho das escolas e das Redes de Ensino.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 035/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidiu **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 071/2022, por violação frontal ao artigo 24, XIV da Constituição Federal**, ao confundir a competência comum administrativa de proteção das pessoas portadoras de deficiência com a competência legislativa concorrente, enumerada à União, aos Estados e ao Distrito Federal, bem como, nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 071/2022, de Autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em dois turnos, nos dias 16 de junho e 31 de agosto do corrente ano, que "Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, situados no Município de Rio das Ostras o fornecimento de diplomas e certificados em braile, além dos diplomas e certificados escritos, aos alunos com deficiência visual, como documentos comprobatórios de conclusão de curso".

Considerando a inconstitucionalidade do PL, que viola a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação, contraria normas gerais em matéria de educação previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre matéria que demanda uniformidade de tratamento legislativo sem autorização legal. Além disso, o autógrafo é inconstitucional porque viola o princípio da proporcionalidade ao exigir a prestação de um serviço por cada instituição de ensino que pode ser executado de maneira mais eficaz e eficiente de forma centralizada

Por essa razão, obrigar que cada instituição de ensino ou unidade escolar seja equipada para atender às demandas de estudantes com deficiência visual seria extremamente oneroso e não significaria a melhora pretendida no acesso aos documentos.

Inicialmente ressalta-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, nos expressos termos dos artigos 18 e 30, dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e atribui competência aos seus Entes. Veja-se:

"Art. 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 30- Compete aos Municípios:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber";

A lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, em homenagem ao princípio da simetria constitucional, reproduz a norma Constitucional. Veja-se:

"Art. 7º- Compete ao Município:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e estadual no que couber; "

Verifica-se, portanto, que os Municípios foram dotados de autonomia política, que se exterioriza, por meio da competência conferida aos entes federados, de instituir a sua organização, legislação, administração e o governo próprios.

Salienta-se que, dentre as competências legislativas dos Municípios, encontra-se o poder de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

O ilustre doutrinador Pedro Lenza (2012,p.449), em relação às competências legislativas dos Municípios, principalmente a competência suplementar do artigo 30, inciso II da Constituição da República, ensina. Veja-se:

"No que couber norteia a atuação municipal, balizando-a dentro do interesse local. Observa ainda que tal competência se aplica, também, às matérias do art. 24, suplementando as normas gerais e específicas, juntamente com outras que digam respeito ao peculiar interesse daquela localidade"

Destarte, o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

A lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, nos expressos termos dos artigos 49, 50

e 57, assim dispõe. Veja-se:

"Art. 49- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art.50- Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:

I- regime jurídico dos servidores;

II- criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III- orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV- criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Art.57 - O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15(quinze) dias úteis.

(...)

§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos de veto."

O saudoso Hely Lopes Meirelles lecionava a distinção entre as funções da Câmara e do Prefeito. Veja-se:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 575-576)."

Importante mencionar, o princípio constitucional da Reserva de Administração que impossibilita a interferência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. Sobre o respectivo princípio constitucional é pertinente mencionar o trecho do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal. Veja-se:

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p.23. Rel. Min. CELSO DE MELLO).

A Constituição do Estado do Rio de Janeiro, assim dispõe. Veja-se:

"Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

"Art. 145. Compete privativamente ao Governador do Estado:

....

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

....

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei;

a) organização e funcionamento da administração estadual, com não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;"

"Art. 211. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, bem como a paralisação de programas ou projetos nas áreas de educação, saúde e habitação já iniciados, havendo recursos orçamentários específicos ou possibilidade de suplementação dos mesmos, quando se tenham esgotado; "

Tem-se, ainda, que a CRFB, no seu art. 24, assim dispõe, acerca da competência legislativa sobre proteção à pessoa portadora de deficiência. Veja-se:

"Art 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

....

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;"

Portanto, a lei de iniciativa parlamentar usurpa a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre normas de saúde, competência que se encontra limitada a assuntos de interesse predominantemente local ou de caráter supletivo da legislação federal e estadual. Não estando o artigo 14, inc. I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, em compatibilidade com a Constituição da



República.

Com efeito, o Município não possui competência para legislar sobre normas de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, matéria cuja competência concorrente é da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Em um estado federalista, não há que se falar em soberania, mas sim em autonomia de Estados-membros e Municípios, concedida a estes últimos pela CRFB. Assim, em uma Federação, a soberania é exclusivamente da Federação, enquanto os Estados e Municípios agem de maneira descentralizada dentro de esferas de competências previstas pela Constituição da República.

Dentro desse aspecto de autonomia constitucional, podem se auto-organizar (Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais), autogovernar (eleger Governadores e Prefeitos), autoadministrar (ter seus próprios órgãos e servidores públicos), e, enfim, autolegislar (prisma que nos interessa, já que afeto à possibilidade de criação legislativa, se submete aos limites da CRFB).

Sob este último prisma, deve-se atentar para a noção de competência legislativa, estabelecida pelo Texto Magno em algumas categorias. Antes de adentrar nas mesmas, é preciso esclarecer que a descentralização governamental proposta pela CRFB passa por reconhecer estarem as competências submetidas ao princípio da subsidiariedade, segundo o qual devem ser divididas, como regra, de maneira direcionada ao ente com menor capacidade para realizá-las, isto é, aquilo que o Município pode realizar sozinho, não deve ser atribuído ao Estado, ou o Estado, para a União. **No entanto, certas matérias, por sua relevância nacional, são reservadas para as esferas mais elevadas.**

Pois bem. Em uma categorização inicial, se fala nas competências enumeradas e remanescentes. Competência enumerada é aquela direcionada expressamente pelo texto constitucional a um determinado ente federativo (ex: art. 21, VII, cabe à União emitir moeda). Por seu turno, competência remanescente é aquela que não é enumerada, permitindo a um ente atuar naquilo que não foi atribuído expressamente a outro; é residual.

Já o arranjo clássico divide as competências constitucionais em exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. E aqui começamos a desvendar a resposta para a celeuma posta em exame.

Competência exclusiva é aquela atribuída expressamente a um determinado ente federativo, de maneira indelegável, isto é, sem margem para ser desempenhada por qualquer outro ente, seja ele estadual ou municipal (ex: art. 21, V e VII, decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal e emitir moeda). **Trata-se de uma competência administrativa** (executiva).

A **competência privativa** também é expressamente delimitada a um certo ente federativo, porém é passível de delegação, com base no artigo 22, parágrafo único da CF/88, que diz que *"lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo"* (ex: art. 22, I, direito civil, penal, etc). **Trata-se de uma competência legislativa.**

Já a **competência comum** é aquela que estabelece um regime de cooperação entre os entes, em matérias de tamanha importância nacional que tiveram a competência de implementação atribuída pela Constituição Federal a todos os entes federados (ex: art. 23, IX, promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico). **Trata-se de uma competência administrativa** (executiva).

Por fim, na **competência concorrente** compete à União delimitar as regras (normas) gerais, e aos Estados-membros e o Distrito Federal a edição de normas específicas, adequadas às peculiaridades regionais, exercendo uma competência de suplementar as normas gerais, sem, contudo, contrariá-las (ex: art. 24, VI, florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; IX, educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015), e XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;).

A competência concorrente é uma competência legislativa, porém restrita, limitada e enumerada à União, aos Estados e ao Distrito Federal, não contemplando os Municípios, nos termos expressos do caput do artigo 24 da CRFB.

Já aos Municípios têm suas competências enumeradas no artigo 30 da CRFB, relacionadas a assuntos locais, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;*
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;*
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;*
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;*
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual."* (grifamos)

Assim, resta indagar: o Projeto de Lei nº 071/22, de iniciativa da Câmara de Vereadores

de Rio das Ostras, que "Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, situados no Município de Rio das Ostras o fornecimento de diplomas e certificados em braile, além dos diplomas e certificados escritos, aos alunos com deficiência visual, como documentos comprobatórios de conclusão de curso, se adequa à competência do artigo 30 ou à competência comum do artigo 23?"

A mensagem justificadora do PL diz que não haveria vício de competência em razão do disposto no artigo 23, inciso II da CRFB, *verbis*:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;" (grifamos)

De plano, verifica-se que a própria mensagem legislativa já **confunde as competências constitucionais**: diz que o artigo 23 da CRFB trata de competência concorrente, quando na verdade o dispositivo fala da comum; a partir desse lapsos, incluiu-se o Município dentre os destinatários da competência concorrente (descrita no artigo 24), que claramente se restringe à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

No entanto, **as competências comuns do artigo 23, assim como as competências exclusivas da União, tratadas no artigo 21, ambas da CRFB, são de natureza administrativa, relacionadas à execução de serviços públicos**, sendo esta a razão pela qual todos os entes federativos terão competência conjuntamente. **Não significa dizer que o Município de Rio das Ostras possui competência legislativa para regulamentar a matéria**, pelo fato de a Constituição citar um dever de proteção de natureza executiva comum.

Parece viável que o legislativo municipal se arvore no direito, por exemplo, de ignorar a União Federal e legislar sobre leis de educação aplicáveis exclusivamente no território da sua cidade (onde se limita o seu poder de normatizar), sob o argumento de estar exercendo sua competência comum de *"implantar política de educação"*? Evidentemente não, **já que a competência comum não é legislativa, mas administrativa.**

Portanto, e nos termos do artigo 30, inciso II da CRFB, compete ao Município **"suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"**.

Do exposto, **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 071/2022, por violação frontal ao artigo 24, XIV da Constituição Federal**, ao confundir a competência comum administrativa de proteção das pessoas portadoras de deficiência com a competência legislativa concorrente, enumerada à União, aos Estados e ao Distrito Federal, bem como, nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2742/2022

"Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, através de seu Portal de Transparência e eventualmente em Unidades Básicas de Saúde, a lista de espera em consultas, exames médicos e cirurgias eletivas em âmbito municipal."

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, através de seu Portal de Transparência e, eventualmente, em suas Unidades Básicas de Saúde, o balanço de cirurgias eletivas, consultas médicas e exames médicos realizados assim como a lista de espera destes na respectiva ordem de cadastro em que foram executados e os que ainda se encontram em aguardo.

§ 1º A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, devendo a divulgação não violar os direitos sensíveis e da personalidade dos cidadãos, podendo, no caso,

§ 2º Fica proibida a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos.

Art. 2º A informação será disponibilizada no Portal de Transparência de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso à população e aos profissionais da saúde e em local de fácil acesso e leitura e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei poderão ocorrer por conta de dotações próprias, podendo a presente Lei ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

53^o FÓRUM MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO & ORÇAMENTO



Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2022.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

30/09
9h

**Câmara Municipal
de Rio das Ostras**
Av. dos Bandeirantes, nº 2.000
Loteamento Verdes Mares





LEI Nº 2743/2022

“Cria o Programa Creche Solidária no Âmbito do Município de Rio das Ostras.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica criado o Programa Creche Solidária, no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º. – A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual.

Parágrafo Único. Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 3º. – Fica assegurado o percentual de até 20% (vinte por cento) do total das vagas disponíveis nas creches, a serem destinadas ao atendimento a essas crianças.

Art. 4º. – Os critérios para a matrícula dessas crianças ficam facultados à apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II - cópia do exame de corpo delicto.

Art. 5º. – Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

§ 1º. Ficarão sujeitos às punições previstas em Lei quem divulgar ou expor os documentos e informações que venham apontar a identidade da mãe, ou da criança, causando constrangimentos aos mesmos, podendo o Poder Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber.

§ 2º. Aquele que praticar os atos previstos no inciso anterior, se servidor comissionado/contratado lhe será atribuída multa e eventuais outras penalidades que o Poder Executivo entender cabíveis e se for servidor efetivo o Poder Executivo poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sem que isso impeça o exercício do direito de ação no âmbito do Poder Judiciário para reparação pelos danos eventualmente suportados.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2744/2022

INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Sidnei Mattos Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

I- informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II- esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III- apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como; Lei da Aprendizagem;

IV- esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V- informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em parceria com a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2745/2022

DISPÕE SOBRE A LIVRE PARADA E ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTES ESCOLARES EM DIAS E HORÁRIOS LETIVOS, EM VIAS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Autoria: Vereador – André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica permitida a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local de prestação do serviço.

Parágrafo único. Para os efeitos que compreendem esta Lei, compreende-se serviço de transporte escolar aquele que realiza o transporte de estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.

Art. 2º Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2746/2022

Dispõe sobre a suspensão da vistoria anual dos táxis da cidade de Rio das Ostras no ano de 2022 e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica, em caráter excepcional, suspenso no ano de 2022 a vistoria anual dos táxis da cidade de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A suspensão da vistoria dos táxis no ano de 2022 irá desonerar os motoristas de qualquer cobrança de taxa oriunda da vistoria anual.

Art. 2º O procedimento para suspensão da vistoria anual se dará de acordo com as normas a serem expedidas pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3373/2022

PORTARIA Nº 0978/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DISPENSA E DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

D E C R E T A

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 33679/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 25/08/2022, a servidora **THAMIRES DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Enfermeiro II, matrícula nº 30889-7, COREN 445418/RJ, CPF 132.265.127-22, como Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 12/09/2022, o servidor **JUAN PABLO GOMES DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula nº 18639-2, COREN 227319/RJ, CPF 075.065.147-45, como Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3373/2022

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150	0544	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	49.000,00	
PROC - Gestão de Pessoal	0545	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		429.000,00
	0547	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0548	3.1.90.94.00 - 1.500.0000	170.000,00	
	0550	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0551	3.3.90.14.00 - 1.500.0000	10.000,00	
	0552	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	60.000,00	
	0554	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	TOTAL			429.000,00

DECRETO Nº 3374/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3374/2022

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
16.01 - 13.392.0080.2.795	-	3.3.90.31.00 - 2.704.0150		85.000,00
FMC - Apoio a Memória e Cultura	1912	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	85.000,00	
TOTAL			85.000,00	85.000,00

PORTARIA Nº 0977/2022

VACÂNCIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 33730/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público, por morte da servidora **LUZIA MARIA DA SILVA MERLIN**, matrícula nº 6181-6, Professor I, com lotação na SEMEDE, a contar de 14/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





PORTARIA Nº 0979/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 33678/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar de 19/09/2022, o servidor **LUIZ RENATO MAIA MACIEL**, Médico Socorrista II, matrícula nº 16869-6, CRM 52110449-7-RJ, como Responsável Técnico/Médico do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0980/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 33522/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora relacionada no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0980/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
BAXTER HOSPITALAR LTDA	28605/2022	015/2022	Adriana Teixeira Lima – Matr.3057-0

PORTARIA Nº 0981/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 33146/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor José Ricardo das Chagas Lopes, Agente Administrativo, matrícula n.º 3338-3, CPF 264.817.076-68, como responsável pela fiscalização do Contrato de recarga de extintores de incêndio nº **133/2022- Processo 22.408/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0982/2022

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0323/2022-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar de 20/09/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º **NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art.3º O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0982/2022

EXONERAR, A CONTAR DE 20/09/2022:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17203-0	Andre Crespo Machado	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMACI

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0982/2022

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
296.906.378-60	Tatiana da Silva Francisco	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMACI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

POR UMA SAÚDE MELHOR

Compareça e nos ajude a construir a saúde pública que queremos



Audiência Pública
29/09 - 14h

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Av. dos Bandeirantes, 2000
Loteamento Verdes Mares

*Prestação de contas do segundo
quadrimestre do exercício de 2022*



PORTARIA Nº 0983/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 34013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora relacionada no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 011/2022, em substituição ao servidor Alex Terra Bastos, Matr. 2031-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0983/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
CEI COM. IMP. E EXP. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	19627/2021	011/2022	BRUNA SGRO BARROSO – MATR. 18811-5

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25248/2022 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2022, a favor da empresa **FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 43.086.200/0001-11**, no valor de **R\$ 104.638,40** que tem por objeto eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de kit enxoval que atenderão as unidades dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0751/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a **REDUÇÃO**, da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0751/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Waltemberg Belem de Oliveira	4492-0	Agente Administrativo /SESEP	03(TRÊS) ANOS, de 24/09/2022 a 23/09/2025	50%(cinquenta por cento)	27967/2018
Carla Alves da Costa	10619-4	Professor II – ED.ESP- DEF. VISUAL/ SEMEDE	03(TRÊS) ANOS, de 20/09/2022 a 19/09/2025	50%(cinquenta por cento)	25576/2021
Jarete Oliveira Silva Pereira	4965-4	Merendeira – CE /SEMEDE	19(dezenove) DIAS, de 26/08/2022 a 13/09/2022	30%(trinta por cento)	25564/2019
Jarete Oliveira Silva Pereira	4965-4	Merendeira – CE /SEMEDE	01(UM) ANO, de 14/09/2022 a 13/09/2023	40%(quarenta por cento)	25564/2019
Elenice Dias da Silva Gois	10029-3	Auxiliar de Creche/SEMEDE	01(UM) ANO, de 13/09/2022 a 12/09/2023	50%(cinquenta por cento)	23154/2021
Tatiana Moreira da Mata Faria	4588-8	Agente Administrativo / SEMAD	03(três) meses, de 18/08/2022 a 17/11/2022	50%(cinquenta por cento)	21628/2022
Silmara de Souza Barcelos dos Santos	9564-8	Aux. de Serviços Gerais/ SEMEDE	04(quatro) meses, de 18/08/2022 a 17/12/2022	50%(cinquenta por cento)	13375/2019



PORTARIA Nº 0752/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0752/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Oniram Cortes Barrozo	3191-7	Professor II- Ciências /SEMEDE	01(UM) ANO, DA PUBLICAÇÃO	26610/2022

PORTARIA Nº 0753/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0753/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Marcos Oliveira Chagas Benevenuto	17075-5	Coordenador/ SEMFAZ	03/09/2022 a 02/10/2022	32117/2022

PORTARIA Nº 0754/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0754/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
DANIELLE REGINA ALVES DA SILVA	16167-5	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES/ SEMEDE	DIA 28/07/2022	26865/2022
ELENICE DIAS DA SILVA GOIS	10029-3	AUXILIAR DE CRECHE/ SEMEDE	10/08/2022 A 14/09/2022	28771/2022
VERONICA BESSA PINTO	11235-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMAD	08/07/2022 A 31/08/2022	27119/2022

PORTARIA Nº 0755/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0755/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Sibila Galante Inácio Muniz	18666-0	Agente Administrativo/ SEMEDE	01/09/2022 a 27/02/2023	32046/2022
Luciana Barbosa Benevenuto Chagas	4098-3	Técnico em Edificação/ SEMOP	03/09/2022 a 01/03/2023	32118/2022
Rebeca de Carvalho Negrão Santiago	17174-3	Secretário Executivo/ SEMEDE	31/08/2022 a 26/02/2023	32135/2022

PORTARIA Nº 0756/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34060/2022,

R E S O L V E:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0756/2022 - SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Gloria da Costa Faria/Cozinheiro/1944-5/2021/2022/01/08/2022/30/08/2022/ SEMUSA/30
 Tito Rene Tavares da Silva/Medico Socorrista III/7436-



5/2020/2021/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0756/2022 – SEMAD
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Raquel Elaine Mendes da Costa Abdalla/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/9982-1/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/SESEP/20

ANEXO III DA PORTARIA 0756/2022 – SEMAD

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Reginaldo de Almeida Santos/Fiscal de Transporte/10844-8/2019/2020/16/10/2022/25/10/2022/SECTRAN/10
Alex Terra Bastos/Agente Administrativo/Encarregado/2031-1/2019/2020/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10
Adilene Mourao de Melo/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/3995-0/2020/2021/26/09/2022/05/10/2022/SEMUSA/10
Cesar Vilhena Gomes da Costa Sobrinho/Motorista/10675-5/2021/2022/29/10/2022/07/11/2022/SECTRAN/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Angelita Oliveira Figueiredo Reguera/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico II/6146-8/2021/2022/13/10/2022/27/10/2022/SEMOP/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Marcelo Barbosa/Motorista/9320-3/2021/2022/18/10/2022/06/11/2022/SECTRAN/20

PORTARIA Nº 0757/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 34057/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0757/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0610/2022 - Claudinei Pereira Franca/Assistente IV/15125-4/2019/2020/05/09/2022/14/09/2022/SEMOP/10

0591/2022 - Thais Pereira Batista de Oliveira/Conselheiro Tutelar/15697-3/2021/2022/29/07/2022/27/08/2022/SEMBES/30

0616/2022 - Dayse Teixeira Bastos/Prof. Portugues - LP/Sub. Pedagógico da Educacao/2488-0/2021/2022/14/09/2022/23/09/2022/SEMEDE/10

0616/2022 - Dayse Teixeira Bastos/Professor C (Cedido)/17025-9/2021/2022/14/09/2022/23/09/2022/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0758/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34058/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0758/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE

0610/2022 - Thiago Roberto Pagot/Médico Endoscopista/15946-8/2021/2022/12/09/2022/26/09/2022/19/09/2022

PORTARIA Nº 0759/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0759/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM
Vagner Maia Brandão	6684-2	Professor II – Educação Física	04/08/2022 A 02/10/2022	27808/2022

PORTARIA Nº 0760/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0760/2022 – SEMAD

SERVICOR (A) | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM

DOURIAN TEIXEIRA AGEME | 3792-3 | AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMAP | 07/10/2022 A 21/10/2022 | 2011/2016 | 32902/2022

NATALY LEMOS SILVA | 10244-0 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL/GCM | 12/09/2022 A 26/09/2022 | 2015/2019 | 30721/2022

ANA ELIZABETH PORTO GUEDES | 10995-9 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SEMUSA | 01/01/2023 A 30/01/2023 | 2011/2016 | 29446/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0732/2022-SEMAD

Onde se lê:

Elizabeth Pacheco dos Santos	8893-5	Atendente de Consultório Dentário/SEMUSA	07/11/2022 a 06/12/2022	2015/2022	31064/2022
Debora Castilho de Souza	4605-1	Agente Administrativo/SEMAD	23/12/2022 a 21/05/2022	2008/2013	32121/2022
Roberto Amin Khouri	9192-8	Médico Ortopedista / SEMUSA	05/10/2022 a 03/11/2022	2015/2022	32160/2022



Leia-se:

Elizabeth Pacheco dos Santos	8893-5	Atendente de Consultório Dentário/ SEMUSA	07/11/2022 a 06/12/2022	2015/2020	31064/2022
Debora Castilho de Souza	4605-1	Agente Administrativo/ SEMAD	23/12/2022 a 21/05/2023	2008/2013 a 2013/2018	32121/2022
Roberto Amin Khouri	9192-8	Médico Ortopedista II/ SEMUSA	05/10/2022 a 03/11/2022	2015/2020	32160/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0733/2022-SEMAD

Onde se lê:

Isabela Caldeira Ribeiro Vaz	17976-0	Assistente II / SEDTUR	05/09/2022 a 03/03/2023	31573/2022
Thais Duarte de Magalhães	19933-8	Enfermeiro II / SEMUSA	29/08/2022 a 24/02/2022	30793/2022

Leia-se:

Isabela Caldeira Ribeiro Vaz	17976-0	Assistente II / SEMAS	05/09/2022 a 03/03/2023	31573/2022
Thais Duarte de Magalhães	19933-8	Enfermeiro II / SEMUSA	29/08/2022 a 24/02/2023	30793/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 21392/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022
ASSINADA: 21/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
OBJETO: Registrando preços para eventual aquisição de tendas piramidais, mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.
PARECER JURIDICO: Nº 050/2022 - AHG - 15/07/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL R\$ 106.235,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 01 / TENDA PIRAMIDAL 3x3 / UNID / 32 / 1.279,00 / 40.928,00.
 04 / TENDA PIRAMIDAL 4x4 / UNID / 33 / 1.979,00 / 65.307,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28946/2022
INEXIGIBILIDADE
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Luma P.C. Aguiar Lacerda Produção - ME
OBJETO: Show musical com o cantor FRANK AGUIAR no dia 16/09/2022, às 22:00, para a "Festa de Nova Cidade", que acontecerá nos dias 16 e 17/09/2022 nas proximidades do Parque da Cidade - Nova Cidade.
ASSINATURA: 16/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 dias
VALOR: R\$ 76.479,80
 • Programa de Trabalho Nº 23.695.0035.3.220
 • Elemento de Despesa Nº 33.90.39 - 150 1.704.0150
 • Nota de Empenho Nº 2473/2022
 • Emitida em 14/09/2022
PARECER JURIDICO: Nº 136/2022 - EAO - 06/09/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, para

atender as necessidades das Creches Municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 30860/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.
ASSINATURA: 21/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 28.878,92
 • PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
 • ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03.00.305.2.550.0000
 • NOTA DE EMPENHO Nº 2446/2022 Global
 • EMITIDA EM 13/09/2022
PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG - 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 154/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 30863/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
ASSINATURA: 21/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 120.239,17

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03.00.305.2.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2443/2022 Global
- EMITIDA EM 13/09/2022
- VALOR R\$ 108.312,19

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03.00.318.2.569.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2444/2022 Global
- EMITIDA EM 13/09/2022
- VALOR R\$ 11.926,98

PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG - 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 30864/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
ASSINATURA: 21/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03.00.305.2.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 2445/2022 Global
- EMITIDA EM 13/09/2022

PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG - 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0880/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32937/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa BK Instituição de Pagamento LTDA
OBJETO: Retificação da razão social da CONTRATADA no cabeçalho, preâmbulo, assinatura, bem como seu representante legal no Contrato nº 021/2022 - SEMAS, em razão da 6ª Alteração e Consolidação Contratual, que objetiva a execução dos serviços de Gestão de Software de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança, não recarregável, que será distribuído aos munícipes assistidos no Programa de Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentação, da Secretaria de Assistência Social e poderá ser utilizado para compra de gêneros alimentícios
PARECER JURIDICO: Nº 047/2022-LCAB - 15/09/2022 / Emitido por L.C.A.B. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - SEMAD
 (Processo Administrativo nº 2153/2022-SEMAD)

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de "CHAMADA PÚBLICA" PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS EM DESUSO, SUCATAS OU INSERVÍVEIS, BENS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO OU BENS DE USO COMUM (NÃO PATRIMONIAIS) VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, ORGÃOS DE GOVERNO, AUTARQUIAS E



FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Onde se lê:

4.3- Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex ou correio eletrônico.

Leia-se:

4.3- Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 4 deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do item 3 e 4.

O Edital de Chamada Pública e seus Anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, ou através do site: www.riodasostrs.rj.gov.br.

E-mail: delcopmro@gmail.com;
Tel: (22) 2771-6404;

Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia 17/10/2022 às 09:00 horas na Comissão Permanente de Licitações e Pregões II – CPLP II, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

E-mail: cpl2pmro@gmail.com; Tel: (22) 2771-5549

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Concorrência Pública nº 007/2022** (Processo Administrativo nº 3255/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da passarela Salles Ferreira, localizada na Boca da Barra, no Município de Rio das Ostras/ RJ.

1) Fica alterado o subitem 26.1 do Edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

25.1. Os valores unitários estimados encontram-se na Planilha Orçamentária (Anexo 02), perfazendo o Total Geral Estimado de R\$ 791.786,44 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Leia-se:

26.1. Os valores unitários estimados encontram-se na Planilha Orçamentária (Anexo 02), perfazendo o Total Geral Estimado de **R\$ 791.787,57** (setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2) Fica alterado o Anexo 02 – Planilha Orçamentária.

Concorrência Pública nº 007/2022 (Processo Administrativo nº 3255/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da passarela Salles Ferreira, localizada na Boca da Barra, no Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcada para o dia 10/10/2022 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o dia **27/10/2022 às 09:00 horas**. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I). Valor Total Estimado: R\$ 791.787,57

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 115/2022** (Processo Administrativo nº 17210/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Unidades de Ensino.

1) No subitem 12.3 – Qualificação Técnica do Edital:

Onde se lê:

a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que habilite a empresa nos ramos de engenharia, compatíveis com a execução do objeto deste edital.

b) Indicação do licitante de profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistos pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.

d) Pelo menos 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação;

f.3) Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil ou elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70.

Leia-se:

a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que habilite a empresa nos ramos de engenharia mecânica ou técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado no CFT compatíveis com a execução do objeto deste edital.

b) Indicação do licitante de profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistos pelo CREA, ou técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado no CFT que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.

d) Pelo menos 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, ou de técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado no CFT ;

f.3) Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil ou elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70 ou CFT na forma da Lei 13.639 de 26 de março de 2018.

2) No item 20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê:

19.1 Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que habilite a empresa nos ramos de engenharia, compatíveis com a execução do objeto deste edital.

19.2 A Contratada deverá possuir responsável técnico na área de Engenharia Mecânica devidamente registrado no CREA.

19.3 Indicação do licitante de profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistos pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.

19.4.1 Poderão ser solicitadas pela CPLP as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

Leia-se:

19.1 Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado no CFT** que habilite a empresa nos ramos de engenharia, compatíveis com a execução do objeto deste edital.

19.2 A Contratada deverá possuir responsável técnico na área de Engenharia Mecânica devidamente registrado no CREA **ou técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado no CFT**.

19.3 Indicação do licitante de profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistos pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, ou atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistos **no CFT de técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica devidamente registrado** .

20.5.1 Poderão ser solicitadas pela CPLP as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes CFT na forma da Lei 13.639 de 26 de março de 2018.

Pregão Eletrônico nº 115/2022 (Processo Administrativo nº 17210/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Unidades de Ensino, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o dia **10/10/2022 às 09:00 horas**. (CPLP



I – Comissão Permanente de Licitação I).
Valor Total Estimado: R\$ 833.016,00
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 088/2022 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de manutenção do Parque de Iluminação do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 21/09/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.
Valor Total Estimado: R\$ 7.629.912,27

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/2022 (Processos Administrativos nºs 7290/2022–17459/2022–19394/2022–19350/2022–19741/2022–19463/2022–16575/2022–22356/2022–22631/2022), objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 22/09/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o dia **05/10/2022 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
Valor Total Estimado: R\$ 1.845.475,80
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2022** (Processo Administrativo nº 6670/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e equipamentos para atender as Emendas Impositivas nº 031/2018, 003/2020 e 022/2020, destinadas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras-APAE.

2) No item 51 do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Critério de Aceitabilidade:

Onde se lê:
MASSAGEADOR FACIAL BASTÃO 4 PONTEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 9,50CM X 2,5CM.

Leia-se:
MASSAGEADOR FACIAL BASTÃO 4 PONTEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 9,50CM X 2,5CM. **ELÉTRICO**.

3) Ficam alterados CATMATS do Anexo II – Critério de Aceitabilidade.

Pregão Eletrônico nº 118/2022 (Processo Administrativo nº 6670/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e equipamentos para atender as Emendas Impositivas nº 031/2018, 003/2020 e 022/2020, destinadas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras-APAE, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARCAO** para o dia **11/10/2022 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação II)
Valor Total Estimado: R\$ 84.991,13
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 13/10/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2022 (Processo Administrativo nº 28193/2022-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de copo descartável 200ml que atenderão as Unidades e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Valor Total Estimado: R\$ 36.549,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 14/10/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2022 (Processo Administrativo nº 13167/2022-SECTAN), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material eletrônico semafórico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN.
Valor Total Estimado: R\$ 187.910,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 14/10/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2022 (Processo Administrativo nº 18283/2022-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Unidades.
Valor Total Estimado: R\$ 110.011,32
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 03/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 132/2022 (Processo Administrativo nº 13224/2021-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da Informação para fornecimento de plataforma de gestão da mobilidade, incluindo licenças de uso, suporte técnico, treinamento e atualização para o monitoramento, planejamento, gestão, fiscalização e comunicação de Rio das Ostras, em linha com conceitos de cidades inteligentes.
Valor Total Estimado: R\$ 457.838,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Resultado do Edital de Chamada Pública 012/2022 – SEDTUR

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDTUR, torna público o resultado de habilitação e julgamento da Chamada Pública 012/2022, cujo objeto é a seleção e cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas, cuja atividade econômica seja "Estabelecimentos do segmento espaço de eventos localizados em Cantagalo", sem ônus para o Município, com o objetivo da realização da XVI Festa do Feijão.

Conforme os critérios legais e editalícios foi habilitada uma proponente, a qual foi vencedora do objeto da Chamada Pública 012/2022: Maria Cabrera Barcelos, tendo cumprido todas as exigências e os itens 1, 2, 3 e 4. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recurso.

Rio das Ostras, 19 de setembro de 2022.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal nº 335/1998;

CONVOCA:

Os cidadãos abaixo relacionados, membros da Câmara Técnica Erosão Costeira, para a 1ª Reunião Ordinária da CT Erosão Costeira, realizar-se no dia 28 de setembro de 2022; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas - Parque Natural Municipal dos Pássaros, para a deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Eleição do Coordenador da CT Erosão Costeira;
2. Definição de regras específicas para o funcionamento da CT Erosão Costeira;
3. Informes gerais.

Membros da Câmara Técnica Erosão Costeira, conforme Resolução CMA Nº19/2022:

- Sr. Jolnnye R. Abrahão (SEMAP/SUPGAM);
- Sr. Uilson Alves da Silva (UFF);
- Sr.ª Gisela L. de Carvalho (ICMbio);
- Sr. Marcos da Silva Lourenço (AEA-SRO);
- Sr. Vitor Hugo Santos (Paróquia N.S. Conceição).

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

NESTOR PRADO JUNIOR
Presidente do CMA.
Matrícula nº 17.824-1

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - SETEMBRO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras
4 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Lj 1 - Nova Esperança	5 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	6 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	7 DROGARIA L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	8 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	9 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	12 DROGARIA CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L 1 - Remanso	13 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	14 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	15 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	16 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	17 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade
18 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	19 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	20 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 MÁXIMA POPULAR R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	2 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	3 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Ll 6A - Jardim Mariléa
4 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Mariléa	5 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Mariléa	6 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Ll 6A - Jardim Mariléa	7 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	8 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora
11 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	12 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Ll 6A - Jardim Mariléa	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Ll 6A - Jardim Mariléa	14 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	21 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	22 FARMA&FARMA POPULAR R. Nelson Pessegueiro do Amaral, 34, Lj 5 A e B Costazul	23 PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Recreio	24 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 MÁXIMA POPULAR R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ESPORTE E LAZER**
PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – SEMEDE

7ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 005/2022/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1470, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Serão convocados 04 (quatro) candidatos classificados do cadastro de reserva para preencher as vagas imediatas diagnosticadas para apoio voluntário aos professores alfabetizadores, conforme item: 12.2 – do edital nº 005/2022/SEMEDE.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, dia 26 de setembro de 2022, das 9h às 16h, para apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício, de todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição.

Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame sendo convocado o próximo do Cadastro de Reserva.

Classificação	Nome	Situação	CPF	Localidade	Data de Nascimento	Filhos	Deficiência	Títulos			
								Experiência	Grau de escolaridade	Cursos	Total
69	ANA JENNIFER VIEIRA MUZY DOS SANTOS	Convocado	144.092.367-17	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	24/11/1992	0	0	1.5	1.0	0	2.5
70	NATÁLIA DOS SANTOS BORGES PIMENTA	Convocado	110.078.217-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	29/05/1986	2	0	1.5	0	1.0	2.5
71	FERNANDA MACHADO MELO	Convocado	079.240.957-48	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/07/1977	3	0	2	0	0	2
72	VANESSA COSTA DE GÓES	Convocado	082.115.037-51	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/12/1979	3	0	2	0	0	2
73	VANILCE HENRIQUES DE ALMEIDA	Cadastro de Reserva	570.404.007-15	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	09/03/1959	2	0	2	0	0	2
74	PRISCILA MELO DO NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	104.225.937-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/09/1981	1	0	0	0	2.0	2.0
75	REGIANE MIRANDA DA SILVA	Cadastro de Reserva	141.748.107-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/01/1991	1	0	0	0	2.0	2.0
76	ROSEMEIRE DA SILVA CASTRO	Cadastro de Reserva	963.122.895-91	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/09/1977	1	0	0.5	1.0	0	1.5
77	MARIA INÉS DA SILVA NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	095.057.067-23	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/10/1980	0	0	0.5	1.0	0	1.5
78	MICHELLE VIRGÍNIA MOREIRA DE LIMA	Cadastro de Reserva	107.551.627-73	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	20/09/1984	0	0	0.5	1.0	0	1.5
79	KAYLANE BAUMGRATZ SANTOS DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	146.218.757-95	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/2003	0	0	0.5	1.0	0	1.5
80	TAILI MORENO TEIXEIRA	Cadastro de Reserva	121.484.297-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/09/1991	0	0	1.5	0	0	1.5
81	THAIS HELENA AMBRÓSIO SCHEVENCK CAMARGO	Cadastro de Reserva	057.372.896-80	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/04/1982	1	0	0	1.0	0	1.0
82	ÉRICA HANNA SILVA DE CARVALHO	Cadastro de Reserva	104.868.497-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	03/05/1984	1	0	0	1.0	0	1.0
83	ADRIAN MELQUIADES DE ANDRADE	Cadastro de Reserva	082.279.635-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/11/2000	0	0	0	1.0	0	1.0
84	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	070.775.477-10	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/1974	1	1	0.5	0	0	0.5
85	ELIENAI DA SILVA DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	131.341.347-05	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/05/1990	1	0	0.5	0	0	0.5
86	ALINE BRANCO DIAS	Cadastro de Reserva	091.194.677-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/01/1983	0	0	0.5	0	0	0.5

87	TAINAH REZENDE ROCHA	Cadastro de Reserva	193.161.757-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/03/2001	0	0	0.5	0	0	0.5
88	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	Cadastro de Reserva	133.780.257-35	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/05/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
89	EMANUELLE ABREU MOTTA	Cadastro de Reserva	193.443.537-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/08/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
90	JESSICA MIRANDA BENINCAZA	Cadastro de Reserva	117.578.447-83	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/11/1991	1	0	0	0	0	0
91	MAIARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Cadastro de Reserva	197.305.707-79	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1999	0	0	0	0	0	0
92	VICTOR HUGO MIRANDA SALES	Cadastro de Reserva	069.896.781-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/09/2000	0	0	0	0	0	0
93	FLAVYA MAGALHÃES DE SOUZA	Cadastro de Reserva	193.388.007-41	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/12/2001	0	0	0	0	0	0
94	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHOA	Cadastro de Reserva	204.456.637-07	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/04/2004	0	0	0	0	0	0

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, QUE AINDA NÃO EFETIVARAM A MATRÍCULA NA CRECHE MUNICIPAL DONA LINA - MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO / RECONVOCAÇÃO

Os responsáveis pelos inscritos para as Creches I, II e III - Região Norte, aprovados dentro do número de vagas, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque, no período de **22 a 30 de setembro de 2022, das 09:00 às 16:00** para efetivação da matrícula.

No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Resolução SEMEDE nº 28/2021, publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1383, de 27 de outubro de 2021:

I- Certidão de nascimento da criança;

II- Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- Laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;

IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo;

V- Carteira de vacinação da criança;

VI- Uma foto 3x4 da criança.

Perderá o direito a vaga, a criança cujo responsável não efetivar a matrícula no prazo previsto.

CRECHE I - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	LAURA BELINGER LINHARES		37	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	LUCCA LIMA OLIVEIRA DIAS		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	HEITOR ROSA DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	LUIZA PESSANHA NICOLAU		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	MARINA PESSANHA NICOLAU		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	AYLLA SILVA BARRETO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
07	LUIZ ARTHUR NOGUEIRA FERREIRA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	PYETRO DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	GABRIEL THEODORO BITTENCOURT		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	MARCOS PAULO RODRIGUES JANJÃO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
11	HEITOR SENNA VIEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

CRECHE II - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	PEDRO VITOR GOMES BRAGA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	HADASSA RAABE PANTOJA OUVENEY		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	VITÓRIA DO NASCIMENTO PEREIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	BENJAMIM BRASIL DE LIMA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	ERICK RODRIGUES DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	ERICK MIGUEL SOARES JOY		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
07	MARIA HELENA DE OLIVEIRA PEREZ		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	HEITOR DO ESPIRITO SANTO CAMACHO		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	AYLLA COUTINHO DE FREITAS		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	LUCCA GUIMARÃES COSTA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA



11	RAVI CRUZ DA SILVA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
12	CAIO DE OLIVEIRA VIEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
13	RAVI DUARTE FERREIRA GUIMARÃES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
14	MURILO MACHADO CERQUEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
15	JÚLIA FERREIRA DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
16	SAMUEL BARBOZA CARVALHO MOREIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
17	NYCOLAS AGUIAR ALMEIDA SANTOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
18	ALICIA DA COSTA CORREA MOREIRA BRAGA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
19	NOAH DE FARIAS SAMPAIO DA ROCHA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
20	LAIZA VIEIRA SABINO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
21	ELOAH LEI MARQUES PEREIRA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
22	LUANNA ISADORA MOTA DA SILVA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
23	LAVÍNIA FERREIRA DE BARROS		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
24	JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
25	LAURA BARBOSA DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
26	CHARLIE SILVA CORREA CARNEIRO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
27	MILENA OLIVEIRA CORTEZ		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
28	ROYCE LORENZO DE SOUZA HENRIQUE		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
29	LUIZA VITORIA SILVA MACHADO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
30	MARIA SOPHIA BRUM DE OLIVEIRA		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
31	HELENA GUIMARÃES FERREIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
32	ARTHUR DE OLIVEIRA BARRETO NEWTON LEAL		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
33	LORENZO JOSE MARIANO GOMES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

CRECHE III - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	VALENTINA SAMPAIO FERNANDES		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	THAYLLA SOFIA RODRIGUES CARDOSO		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	RENATO DUARTE DE SOUZA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	HEITOR PAES FERREIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA FERNANDES		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	ZION CHAMBARELLI DA SILVA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
07	MARIA FLOR ALCÂNTARA ALVES MOTTA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	MARIA SOL ALCÂNTARA ALVES MOTTA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	CAROLINA DA SILVA MATOS		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	STELLA ANDRADE FERNANDES		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
11	ÁGATHA MIRELLA DE SANTANA MENDONÇA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
12	KETELLYN VITÓRIA KRESLER PINTO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
13	THÉO RYOSAKU HASHIMOTO DE PAIVA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
14	ISABELLY MARTINS EMILIANO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
15	CAIO WILLIAM CABRAL DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
16	PIETRO ANDRADE DE SOUZA ARRUDA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
17	AYLA BARAUNA FONTOURA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
18	SOPHYA OLIVEIRA DOS SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
19	EDUARDA EMANUELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
20	THEO DE SOUZA VIEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
21	ANTONELLA SHIBA TAVARES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
22	LAURA GOMES DOS SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
23	ANTONIO RIBEIRO ENDRINGER FLORES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA



24	BRYAN ROCHA TINOCO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
25	JOHN BARROS ALMEIDA DE OLIVEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
26	ISAAC LANES RIBEIRO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
27	AURORA BRITES PESSÔA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
28	PEDRO LUCAS PERUCH VITALI SOUSA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
29	BERNARDO MENDES MOTA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
30	DIEGO BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA LEMOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
31	ARTHUR LIMA LEAL		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
32	MIGUEL KAZULLO MARQUES DOS SANTOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
33	MILENA BENITES SOUZA PINTO		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
34	KALEBE SOUZA SANTOS		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
35	LÍVIA SANTANA PEREIRA DE SOUZA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
36	ELIZA DE OLIVEIRA MARTINS		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
37	ANTÔNIO DAVI DA COSTA FONSECA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
38	MARCELO ARTHUR VOGAS CÁPUA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
39	ARTHUR FRAGOSO MAIA MACIEL		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
40	THALLYTA FERNANDES DA COSTA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
41	ARTHUR ARAÚJO DE ALMEIDA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
42	ISABELY FERREIRA SILVA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
43	GABRIEL GOUVÊA MARTINS		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
44	ISABELA LEITE DA SILVA CONCEIÇÃO		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
45	HELENA FAÇANHA DE AGUIAR BORGES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
46	CLARICE PORTO NEVES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
47	BENÍCIO SENA DA ROCHA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
48	JOSE PEDRO MARTINS SOUSA		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
49	LUCCA SANTOS GONÇALVES		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
50	LIZ BERSAN BIANGOLINO		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
51	BETHÂNIA MARTINS MATA MACEDO		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
52	RAVI SILVA SCHUMACKER		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
53	VIVIAN SILVA DELMONDES		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
54	ISAC JULIANO OLIVEIRA SANTOS		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
55	SOFIA LIS DE MOURA MANDÚ		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
56	EMANUEL XAVIER GORMAN MENDES DE MARTINI		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
57	HENRY VIEIRA DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
58	ARUNA VALVERDE GRANGEIRO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
59	HEITOR SOARES PAZINATTO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
60	MARIA LUIZA LACERDA DE QUEIROZ		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
61	JOÃO FELIPE LOPES DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
62	DANIEL MOREIRA BASSOTO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
63	CECILIA GAMA VALE SANTANA SEABRA CANTAO GAZETO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
64	BERNARDO ALVARENGA MOREIRA		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
65	AYLA DE ALMEIDA MORENO		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
66	MARIA CECÍLIA CORDEIRO MANHÃES		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
67	PEDRO PACHECO DE ANDRADE GUICHARD FREIRE		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
68	PEROLLA CARVALHO CHAGAS		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
69	SOPHIA MARTINS DA SILVA MOREIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
70	ÂGATHA PEREIRA DE OLIVEIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
71	LAURA CANABARRO RODRIGUES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 011/ 2022 Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e a sociedade para participarem da 14ª Sessão Ordinária do Conselho que foi reprogramada para realizar-se em **22/09/22**, às **13:00h**, presencialmente no auditório da SEMEDE, e por videoconferência conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ctr-gcye-xtt>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente

devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Folha de Pagamento;
- SIOPE – Atualizações sobre as inserções no Sistema;
- Educacenso;
- Transporte Escolar;
- Assuntos Gerais.

Juliana Louvain de Oliveira
 Presidente do CACS FUNDEB
 Gestão 2021-2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado do 6º Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médico Mastologista.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula 18236-2

ANEXO ÚNICO						
Médico Mastologista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
SEM CANDIDATOS INSCRITOS						

EDITAL Nº 07/2022-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1 - O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com**, será entre à **00:00h do dia 25/09/2022 (domingo) às 23:59h do dia 01/10/2022 (sábado)**.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia **05/10/2022 (quarta-feira)**.

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório** a partir da **00:00h até às 23:59h dia 07/10/2022 (sexta-feira)**, através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, informando no assunto **“RECURSO”** e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia **12/10/2022 (quarta-feira)**. O início do contrato está previsto para o dia **13/10/2022 (quinta-feira)**.

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)



- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado
- 9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;
- 9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;
- 9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;
- 9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;
- 9.8 - **Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.**
- 9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.
- 9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.
- 9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

- 10.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:
- a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
 - b) Auxílio Transporte;
 - c) Auxílio Alimentação.

10.2 - Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Anestesiologista II	03	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Angiologista	01	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Cardiologista	03	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Cirurgião Geral	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Cirurgião Geral II	08	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Clínico Geral	03	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Endocrinologista	01	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico de Família	10	40 horas	R\$ 9.664,90	R\$ 16.913,58
Médico do Trabalho	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Ginecologista Obstetra	05	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Ginecologista Obstetra II	06	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Homeopata	01	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76

Médico Intensivista II	03	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Neonatologista II	01	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Neurocirurgião	01	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Neurocirurgião II	01	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Neurologista	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Neuropediatra	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.862,76
Médico Pediatra II	10	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Pneumologista	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Psiquiatra	04	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Psiquiatra II	03	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Reumatologista	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Médico Socorrista II	10	24 horas	R\$ 4.703,51	**R\$ 13.258,77 ***R\$ 15.934,65
Médico Ultrassonografista	01	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76
Total De Vagas	87			

*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios
 **com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.
 ***com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

DENILSON SANTA ROSA
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula 18236-2



PORTARIA Nº 053/2022

Extinção e arquivamento de Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 01968/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar de nº 01968/2022, em razão das análises realizadas pela Comissão Disciplinar Permanente, acolho o parecer técnico, com base no artigo 150 § único, 134, inciso XII, § 3º e 141, ambos da Lei Complementar 0066/2019 c/c art. 55, I do Decreto 2.183/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO
 Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 054/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2022:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor A.L.S.S nos



termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso I e 135, inciso I, ambos da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO
Matrícula 2200-4

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
ASSINADA EM: 08/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido, isento de ferro, solução a 50%, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no edital.
PARECER JURIDICO: TGP – 04/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: BAUMINAS QUÍMICAS QUÍMICA N/NE
VALOR TOTAL: R\$ 183.755,00 (cento e oitenta e três mil, e setecentos e cinquenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
4/SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, ISENTO DE FERRO, SOLUÇÃO A 50%/
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS
CONSTANTES NO EDITAL/KG/71.500/2,57/183.755,00

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 040/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **16 de fevereiro de 2022** a **YASMIN MAKITA AMÉLIO** (filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ÉRICA CRISTINA MAKITA AMÉLIO**, Mat. 11339-5, Auxiliar Administrativo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.24P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 20 de setembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.24P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 16 de fevereiro de 2022**, os valores iniciais, referente à **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **YASMIN MAKIA AMÉLIO** (filha), em virtude do falecimento da servida **ÉRICA CRISTINA MAKITA AMÉLIO**, mat. 11339-5, Auxiliar Administrativo, no valor de **R\$ 1.617,03 (Um mil, seiscentos e dezessete reais e três centavos)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente





ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2021
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e OSTRATUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.697.271/0001-48
OBJETO: Contratação eventual de empresa para fretamento de veículos para realizar o transporte de pessoas.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 13/09/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 262/2022
EMITIDA EM: 12/09/2022
VALOR: R\$ 8.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 8.078/1990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 3804/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº: 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2021
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional para os seguintes eventos: "Semana Caymmy".
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.643,60 (dez mil sessenta e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2022 a 25/09/2022
PARECER JURÍDICO: 23/05/2022 / E.G.S.A. / P.G.M
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 267/2022
EMITIDA EM: 15/09/2022
VALOR: R\$ 10.643,60
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 11.488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e MMOREL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ: 19.069.553/0001-29
OBJETO: Contratação eventual de empresa para filmagem e edição de vídeo para os eventos da "Semana Caymmy".
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 18/10/2022
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 260/2022
EMITIDA EM: 12/09/2022
VALOR: R\$ 3.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 8.078/1990

CONVOCATÓRIA

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os artistas, produtores, técnicos e trabalhadores do setor do Audiovisual para realização de cadastramento com fins de mapeamento e diagnóstico do referido setor. O mapeamento se dá com vistas a basear as ações de implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Estes profissionais ficam convocados a preencherem o formulário, a partir das 00h do dia 24/09/2022 às 23h59 do dia 23/10/2022, no seguinte endereço eletrônico: <https://fundacaoriiodasostrasddecultura.rj.gov.br/>

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, no ato de suas atribuições, nos termos do art. 7º, § 1º, do Regimento Interno, convoca os profissionais de cultura do setor de Artesanato a participarem de fórum setorial para eleição de Conselheiros Titular e Suplente para suprimento de vacância dos cargos do Conselho para o mandato 2021/2023, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2022, às 18:30h, no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Prédio da Onda), situado à Pça. José Pereira Câmara, s/nº, Centro, Rio das Ostras.
Fica, conforme deliberação do CMC-RO, o Conselheiro Willysson Barboza Vieira, designado para atuar como intermediador no referido fórum, haja vista não haver conselheiro eleito do setor para tal.

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2022.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras

**Republicado por incorreção*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, no ato de suas atribuições, nos termos do art. 7º, § 1º, do Regimento Interno, convoca os profissionais de cultura do setor LGBTQIA+ a participarem de fórum setorial para eleição de Conselheiro Suplente para suprimento de vacância do cargo no Conselho para o mandato 2021/2023, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2022, às 19:00h, no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Prédio da Onda), situado à Pça. José Pereira Câmara, s/nº, Centro, Rio das Ostras.
Fica o Conselheiro Titular Willysson Barboza Vieira, designado para atuar como intermediador no referido fórum.

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2022.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras

**Republicado por incorreção*

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



RÁDIO WEB

O som da cidade

FROC

www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br / www.riodasostras.rj.gov.br

24 horas no ar



Música
Informação
Diversão
Notícia



Baixe o aplicativo
na Google Play

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0080/2022

Dispõe sobre o ajuste de vencimento básico dos cargos de agente comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em estrita observância à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O vencimento base inicial dos Cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde do Município de Rio das Ostras será equivalente ao fixado pelo artigo 198, §9º, da Constituição Federal, em estrita observância à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento base aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos descritos no caput, independente da forma de ingresso nestes.

Art. 2º O Município arcará com as vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstos na legislação municipal, em conformidade ao disposto §7º, do artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos geral, estabelecido pela Lei Municipal 1.584, de 28 de outubro de 2011 até que haja a promulgação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos específico para as categorias através de lei específica. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022).**

Parágrafo único. Os referidos servidores poderão ter Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprio, estabelecido em legislação específica, o que implicará no seu oportuno enquadramento.

Art. 4º A revisão geral anual do referido vencimento seguirá os parâmetros definidos em lei específica a respeito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, quando em vigor e, até que isso aconteça, seguirá eventual revisão geral anual concedida aos demais servidores públicos municipais. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022).**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de repasses oriundos da União, conforme exceção do disposto no artigo 2º, que será objeto de dotação orçamentária própria e/ou créditos suplementares, desde já autorizados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Rio das Ostras

PORTARIA N° 119/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, Sr. ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, a partir de 19 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1246/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 120/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA: Sr. KREHON DA SILVA, matrícula nº 2021163, para ficar à disposição do gabinete do vereador RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1260/2022.

Art. 2º - Nomear para os cargos comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCTP: Sra. RAFAELLE DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 2021164 e Sr. WAGNER DOS SANTOS, matrícula nº 2021165, para ficar à disposição do gabinete do vereador RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme os processos administrativos nº s. 1259/2022 e 1263/2022.

Art. 3º - Nomear para os cargos comissionados de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP: Sr. ALLISON PERES FERREIRA, matrícula 2021166 e Sr. ALESSANDRO GOMES MOREIRA, matrícula 2021167, para ficar à disposição do gabinete do vereador RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme os processos administrativos nº s. 1262/2022 e 1261/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 121/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA: Sr. ADRIANO SIMAS BRAVO, matrícula nº 2021 169, para ficar à disposição do gabinete do vereador ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1267/2022.

Art. 2º - Nomear para os cargos comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCTP: Sr. ANDERSON VICENTE MAGRANI, matrícula nº 2021173 e o Sr. CARLOS ALEXANDRE BERDIANTE DA SILVA, matrícula nº 2021170, para ficar à disposição do gabinete do vereador ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme os processos administrativos nº s. 1268/2022 e 1272/2022.

Art. 3º - Nomear para os cargos comissionados de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP: Sr. RONI ALBERNAZ BARÃO, matrícula nº 2021172 e a Sra. JOCINETI DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 2021171, para ficar à disposição do gabinete do vereador ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme os processos administrativos nº s. 1269/2022 e 1271/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente





Câmara Municipal de Rio das Ostras
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 2ª Sessão de Posse da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão de Posse ; Abertura: 20/09/2022 - 13:00 ; Encerramento: 20/09/2022 - 14:00

Mesa Diretora: Presidente: Maurício Braga Mesquita / PV ; Vice-Presidente: Paulo Fernando Carvalho Gomes / PL ; Primeiro-Secretário: Rogério Belém da Silva / REPUBLICANOS ; Segundo-Secretário: Sidnei Mattos Filho / DC

Lista de Presença na Sessão: Rogério Belém da Silva / REPUBLICANOS ; André dos Santos Braga / PSC ; Carlos Augusto Carvalho Balthazar / MDB ; Paulo Fernando Carvalho Gomes / PL ; Vanderlan Moraes da Hora / PV ; Uderlan de Andrade Hespagnol / PSD ; João Francisco de Souza Araújo / PV ; Leonardo de Paula Tavares / DC ; Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento / PL ; Maurício Braga Mesquita / PV ; Sidnei Mattos Filho / DC ; Rafael Pereira dos Santos / SD ; Robson Carlos de Oliveira Gomes / MDB

Matérias do Expediente: 1 - **Processo nº 1178 de 2022, OFÍCIO Nº 184º ZE 130-2022 - ASSUNTO - COMUNICA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL 0601646-912020.6.19.0184** - realizadas no dia 08/09/2022, foram proclamados eleitos Robson Carlos de Oliveira Gomes e Rafael Pereira dos Santos para o cargo de vereador, sendo cancelados os diplomas anteriormente entregues a Rodrigo Jorge Barros e Tiago Crisostomo Barbosa. Autor: Maurício BM, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Robson Carlos de Oliveira Gomes / MDB ; 2 - Rafael Pereira dos Santos / SD ; 3 - Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento / PL ; 4 - Uderlan de Andrade Hespagnol / PSD ; 5 - Carlos Augusto Carvalho Balthazar / MDB ; 6 - Sidnei Mattos Filho / DC ; 7 - Rogério Belém da Silva / REPUBLICANOS ; 8 - Paulo Fernando Carvalho Gomes / PL ; 9 - João Francisco de Souza Araújo / PV ; 10 - Vanderlan Moraes da Hora / PV ; 11 - André dos Santos Braga / PSC ; 12 - Leonardo de Paula Tavares / DC ; 13 - Maurício Braga Mesquita / PV

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rogério Belém da Silva / REPUBLICANOS ; André dos Santos Braga / PSC ; Carlos Augusto Carvalho Balthazar / MDB ; Paulo Fernando Carvalho Gomes / PL ; Vanderlan Moraes da Hora / PV ; Uderlan de Andrade Hespagnol / PSD ; João Francisco de Souza Araújo / PV ; Leonardo de Paula Tavares / DC ; Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento / PL ; Maurício Braga Mesquita / PV ; Sidnei Mattos Filho / DC ; Rafael Pereira dos Santos / SD ; Robson Carlos de Oliveira Gomes / MDB

Ocorrências da Sessão: Para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Rio das Ostras. Após as formalidades regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir ao cargo no qual são investidos neste momento prestando em voz alta o seguinte compromisso em Oratória do Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras o Sr; Maurício Braga Mesquita: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo". Em chamada nominal os Senhores Rafael Pereira dos Santos e Robson Carlos de Oliveira Gomes responderam em voz alta: "Assim o prometo". Oportunidade em que foi dado a posse para os Vereadores Diplomados no dia 20 de setembro de 2022. Para



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

constar eu Marta Maria Cabral, Chefe do Serviço de Atas, lavrei o presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Considerações Finais: Ata Eletrônica lavrada pela Chefe de Serviços de Atas a Servidora Marta Maria Cabral, matrícula nº 12.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

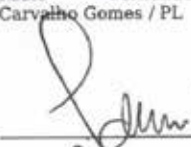


Presidente:
Maurício Braga
Mesquita / PV

Vice-Presidente:
Paulo Fernando
Carvalho Gomes / PL




Primeiro-Secretário: Rogério
Belém da Silva /
REPUBLICANOS




Segundo-Secretário: Sidnei
Mattos Filho / DC



André dos Santos
Braga / PSC



Carlos Augusto
Carvalho Balthazar /
MDB




Vanderlan Moraes da
Hora / PV

Uderlan de Andrade
Hespanhol / PSD



João Francisco de
Souza Araújo / PV

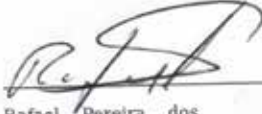



Leonardo de Paula
Tavares / DC



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Marciel Gonçalves de
Jesus Nascimento /
PL


Rafael Pereira dos
Santos / SD


Robson Carlos de
Oliveira Gomes /
MDB


Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

SETEMBRO AMARELO

#valorizaçãoda vida

#prevençãodosuicídio



VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO!

ONDE PROCURAR AUXÍLIO:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Rua das Acácias, s/n
Âncora
Telefone: 2771-2175

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Rua Resende, 177
Jardim Mariléa
Telefone: 2771-4130

Ambulatório de Saúde Mental
Rua Maria Letícia, 45
Centro
Telefone: 2771-5732

Ligue gratuitamente para 188



Sempre há uma **solução.**
Peça ajuda.
É um gesto **simples!**

www.riodasostras.rj.gov.br/setembroamarelo

